



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|---------------------------|-----------------------------|
| INTERESSADA: Colégio Nossa Senhora da Assunção | | |
| EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Colégio Nossa Senhora da Assunção, nesta capital. | | |
| RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira | | |
| SPU Nº 07318222-2 | PARECER: 0102/2008 | APROVADO: 29.02.2008 |

I – RELATÓRIO

Pelo processo protocolado sob nº 07318222-2, a Irmã Maria de Fátima dos Anjos, diretora do Colégio Nossa Senhora da Assunção, instituição situada na Rua Padre Valdevino, 714, Aldeota, CEP: 60.135-040, nesta capital, comunica a este Conselho que referido colégio encerrou suas atividades aos 31 de dezembro de 2007 e que entregou o arquivo escolar à Secretaria de Educação Básica, em 2008.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Foram cumpridos os dispositivos do Parecer nº 0530/1992, deste Conselho, para a declaração da extinção do mencionado estabelecimento.

III – VOTO DO RELATOR

Embora lementando, declaro extinto, a partir de 2008, a pedido, o Colégio Nossa Senhora da Assunção, agradecendo a todos que se empenharam em prol da educação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de fevereiro de 2008.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora e Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE